Montenegro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 079-PR01/2022
Em 10 de 03 de 2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2022

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro.

Art. 1.º Altera a redação do inciso II, do artigo 72, e do caput do artigo 84, da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. ...

[...]

II – Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa dos Direitos da Mulher;

[...]

Art. 84. Funcionará permanentemente a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara Municipal de Montenegro, composta por 03 (três) membros e igual número de suplentes, indicados e escolhidos na mesma sessão em que se der a eleição da Mesa, e nomeados mediante Portaria, tendo as seguintes atribuições:" (NR)

Art. 2.º Acrescenta o § 7º e seus incisos ao artigo 84 da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, com a seguinte redação:

"Art. 84. ...

[...]

§ 7º Compete ainda à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa dos Direitos da Mulher:

I – opinar sobre propostas pertinentes aos direitos das mulheres e propor políticas em todos os níveis da administração pública, direta ou indireta,

visando combater o preconceito e os estereótipos quanto ao papel da mulher na sociedade;

II – fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral que assegurem os direitos da mulher;

III – estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição feminina e propor medidas para realização dos objetivos propostos;

IV – receber e examinar denúncias de situações de desrespeito e tratamento discriminatório à mulher, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas;

V – desenvolver e propor projetos e programas que visem combater e eliminar a discriminação;

VI – desenvolver e propor projetos e programas de estímulo à participação social e política da mulher;

VII - relacionar-se, respeitando a autonomia, com movimentos, organismos e instituições de apoio ao desenvolvimento de atividades inerentes aos seus objetivos."

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Montenegro, 10 de março de 2022.

Ver. Talis Ferreira
Presidente

Valdeci
Ver. Valdeci Alves de Castro
Vice-Presidente

Ana Paula Machado
Ver.ª Ana Paula Machado
1ª Secretária

Ver. Felipe Kinn da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
_____ Abstenções ____
Presidente Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 079-PRO1/2022
Em 10 de 03 de 2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

As Comissões da Mulher são primordialmente órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra as mulheres, qualificando os debates de gênero nos parlamentos, recebendo e encaminhando aos órgãos competentes as denúncias e os anseios da população, elaborando, analisando e aprovando projetos de lei em defesa dos direitos da mulher e conferindo mais proteção a toda a sociedade, propondo políticas públicas, incentivando mais mulheres na política, fiscalizando o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais que assegurem os direitos da mulher.

Atuando localmente, no âmbito das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, as Comissões potencializarão o trabalho já realizado em âmbito federal pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, formando uma rede nacional de defesa e fortalecimento dos direitos das mulheres.

Atualmente, poucos órgãos legislativos, entre órgãos estaduais e municipais, contam com uma Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, e precisamos fazer com que os estados e os municípios entendam a importância dessa instituição em todo o país. Ter mais Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher significa ampliar o alcance desse trabalho, que poderá ser feito em rede, com mais eficácia e agilidade.

Ante o exposto, entendendo que essas Comissões contribuem para a aprovação de leis voltadas à defesa dos direitos da mulher, para o acompanhamento de ações direcionadas a essa temática e de denúncias contra violações desses direitos, além de colaborarem com a ampliação da rede de proteção à mulher, submeto o presente requerimento à apreciação do Plenário desta Comissão.

Câmara Municipal de Montenegro, 10 de março de 2022.

Ver. Talis Ferreira
Presidente

Valdeci
Ver. Valdeci Alves de Castro
Vice-Presidente

Ana Paula Machado
Ver.ª Ana Paula Machado
1ª Secretária

Ver. Felipe Kinn da Silva
2º Secretário